

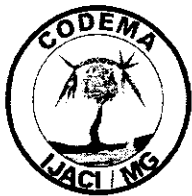
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

1 PLENÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE IJACI - CODEMA

2 Ata da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2019.

3
4 Em 11 de dezembro de 2019 às 09:00 horas, reuniu-se a Plenária do Conselho Municipal de
5 Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, na Sede da Câmara Municipal de Ijaci, Rua João
6 Francisco Lopes, nº 234 - CEP: 37218-000, Ijaci/MG. Compareceram os seguintes conselheiros
7 titulares, suplentes e convidados: Representantes do Poder Público: Antonio Maria Fonseca,
8 Mirene Lopes Moraes, Giovanni de Paula Ferreira. Secretaria executiva: Wanilla Karla Vilas
9 Bóas Botelho. Representantes da sociedade civil organizada: José Marcelo de Andrade
10 Botelho, Marcus Rodrigues Pinto e Neuzimar Aparecida Pinheiro. **ASSUNTOS EM Pauta: 1)**
11 **ABERTURA.** O Presidente ANTONIO MARIA FONSECA abriu a 5ª Reunião Extraordinária da
12 Plenária do CODEMA, cumprimentando a todos os presentes. **2) EXAME DA ATA DA 5ª**
13 **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.** A Ata foi lida e aprovada. **3) DELIBERAÇÕES: A)**
14 **RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO, PLANTIO NA ÁREA DE APP LOTEAMENTO**
15 **RESIDENCIAL VILAS BOAS, CONDICIONANTE DO CODEMA.** Foi apresentado o relatório
16 de manutenção, plantio na área de APP Loteamento Residencial Vilas Boas, que é uma das
17 condicionantes estabelecidas pelo CODEMA na aprovação do loteamento. O relatório foi
18 aprovado pelos conselheiros. Será enviado um ofício à Secretaria Municipal de
19 Desenvolvimento Urbano para verificar se a Construtora Dharma Ltda., está cumprindo os
20 prazos e ações que foram acordadas e estabelecidos durante a 5ª Reunião Ordinária do
21 CODEMA realizada no dia 03 de outubro de 2018. **B) SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE**
22 **CONFORMIDADE – EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO QUINTAS DO LAGO – CICLOPE**
23 **EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ 03.311.192/0001-45. E-04-01-4**
24 **"LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES".**
25 Foi analisada a solicitação declaração de conformidade do empreendimento Condomínio
26 Quintas do Lago – Ciclope Empreendimentos e Participações LTDA. CNPJ 03.311.192/0001-
27 45. E-04-01-4 "loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares". Após a
28 conferência de documentos não foi encontrado irregularidades dessa forma foi aprovado pelos
29 conselheiros a emissão da declaração de conformidade. **C) INTERVENÇÃO DE BAIXO**
30 **IMPACTO EM APP - MARIA LUISA TONELLI, CONDOMÍNIO NÁUTICO ILHA BRASIL I,**
31 **LOTE 10, QUADRA A.** Foi apresentada a solicitação de intervenção de baixo impacto em APP
32 no lote 10, quadra A, Condomínio Náutico Ilha Brasil. Conforme solicitação recebida após a
33 apreciação da documentação apresentada na 5ª Reunião Extraordinária do dia 11 de
34 dezembro de 2019 onde foi deliberado: Fica por este Conselho, no uso de suas atribuições
35 legais, por seus Conselheiros e por mim, Presidente, deliberada a aprovação da liberação da
36 intervenção de baixo impacto em APP - área de preservação permanente total de 467,58 m²
37 (Construção de pequeno ancoradouro para pier 0,5m², rampa de lançamento de barcos 2m²,
38 Instalação de apoio de alvenaria para conjunto moto bomba 0,6 m², substituição da Cobertura
39 Vegetal 467,58 m², cercamento do lote e APP com alambrado, uso antrópico consolidado em
40 APP 131,67 m²) de acordo com o projeto arquivado na Secretaria Municipal de
41 Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo. Conforme Deliberação Normativa
42 CODEMA 01/2017 fica definido: Por intervenção em APP, foi calculado multiplicando 10% da
43 planta de valores genéricos do município pela área de intervenção e pelo fator multiplicador da
44 tabela 2 do anexo I (R\$ 500,00 X 10% 2,6 m² X 1,5) ficando a compensação ambiental
45 financeira de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais). A Srª. Maria Luzia Tonelli de Faria,
46 CPF 708.947.871-87 deverá efetuar pagamento TOTAL de R\$ 195,00 (cento e noventa e
47 cinco reais), ao Banco do Brasil, agência 364-6-Lavras, favorável à c/c 76113-3, FUMEMA -
48 Fundo Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Ijaci CNPJ: 18.244.400/0001-08,
49 endereço: Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119, Centro, Ijaci – MG. Para tanto, fica a
50 Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela prestação de contas ao CODEMA. **D)**
51 **INTERVENÇÃO DE BAIXO IMPACTO EM APP – RENATO NUNES OLIVEIRA,**
52 **CONDOMÍNIO NÁUTICO ILHA BRASIL II, LOTE 35, QUADRA 11.** Durante a 2ª Reunião
53 Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA) do município de
54 Ijaci – MG, realizada no dia 27 de março de 2019, foi solicitada a intervenção de baixo impacto
55 na Área de Preservação Permanente (APP) do entorno do reservatório da UHE Funil, no
56 Condomínio Náutico Ilha Brasil II, Lote 35, quadra 11, de propriedade do Sr. Renato Nunes



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

Oliveira. Dessa forma, foi realizada uma vistoria no local pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SEDEMAT, onde ficou constatado que a intervenção na APP já havia sido realizada. Portanto, optaram por acionar a PMMG para auxiliar na análise do caso. No dia 07 de agosto de 2019, a PMMG compareceu ao local e elaborou o Boletim de Ocorrência Simplificado Nº 2019-037750760-001. Conforme apresentado no histórico da ocorrência/atividade, foi utilizado como base para análise o artigo 22 da Lei Estadual 20.922/2013, que define a faixa da APP como a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum, por se tratar de um reservatório que teve sua concessão para exploração anterior a 24 de agosto de 2001. Sendo assim, foi concluído neste boletim que a substituição de braquiária por grama não foi realizada em APP. Visando esta conformidade com as diretrizes municipais, o proprietário solicitou a regularização da situação de intervenção na 5ª Reunião Extraordinária do CODEMA, realizada no dia 11 de dezembro de 2019, onde, inclusive, foi apresentado o Boletim de Ocorrência Simplificado citado anteriormente. Contudo, os integrantes deste Conselho optaram por comunicar a PMMG, já que alvará de construção deste condomínio foi cedido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Ilhaci no ano de 2007, época que ainda vigorava a legislação dos 30 metros lineares a partir da cota operacional (808,0 m), por estar situado em zona urbana do município, por isso o condomínio foi projetado tendo como base essa delimitação de APP. Além disso, para o caso específico do Condomínio Náutico Ilha Brasil há um ponto que deve ser levado em consideração, uma vez que este pode ser entendido como uma ocupação antrópica consolidada, já que é definido pelo artigo 2º inciso III da Lei Estadual 20922/2013 que: “... ocupação antrópica consolidada em área urbana o uso alternativo do solo em Área de Preservação Permanente - APP - definido no plano diretor ou projeto de expansão aprovado pelo município e estabelecido até 22 de julho de 2008, por meio de ocupação da área com edificações, benfeitorias ou parcelamento do solo”. Portanto, no entendimento dos Conselheiros do CODEMA e também dos técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do município a delimitação da APP do entorno do reservatório da UHE Funil, para o Condomínio Náutico Ilha Brasil, deve ser considerada 30 metros a partir da cota máxima operacional (808,0 m). Será formado uma comissão para elaborar uma proposta de Termo de Ajustamento de Conduta sobre a compensação ambiental para intervenção na área de APP sem prévia autorização desse conselho. 4) **ASSUNTOS GERAIS:** 1- Foi informado ao CODEMA sobre a alteração referente a aquisição dos computadores utilizando os recursos do FUMEMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente, por questões jurídicas não será mais feito via CONSANE e sim feito diretamente pela Prefeitura Municipal de Ilhaci. 5) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente ANTONIO MARIA FONSECA declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata. **APROVAÇÃO DA ATA.**

Sr. _____
Presidente do CODEMA.
Antonio Maria Fonseca
Sr.ª _____
1º Secretária do CODEMA.
Wanilla Karla Vilas Boas Botelho